

Cotação Prévia nº 04/2015

Tipo Melhor Técnica

Cotação prévia na modalidade melhor técnica para contratação de técnico de nível superior completo, como no mínimo especialização, a ser contratado na forma de **Consultoria por Produto** para o desenvolvimento de ações de coordenação administrativa e de equipe, com a finalidade de atender ao disposto na meta 05 – atividade 5.2 – item 5.2.1 do plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse n. 042340/2012 celebrado entre o CEADES e o MDA.

O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, CEP 89.801-023, nos termos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida a todos interessados em participar da Cotação Prévia na modalidade melhor técnica acima identificada. A contratação será realizada sem vínculo empregatício na modalidade de produto.

As inscrições devem ser feitas com base nas orientações explicitadas no termo de referência anexo a este edital (anexo nº I), através do envio de e-mail para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, até às 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2015, contendo os seguintes anexos:

- Comprovante (certificado e/ou diploma) de escolaridade exigida neste edital;
- Declaração do candidato não ser vinculado ao serviço público (anexo III);
- Currículo, conforme modelo (anexo II), com todas as suas comprovações de experiências, conforme exigido no item “E – Método de seleção dos candidatos”.
- Contrato de prestação de serviços de consultoria – modalidade produto (anexo IV).

No corpo do e-mail o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar:

<p>CEADES - INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO COTAÇÃO PRÉVIA Nº 04/2015 CÓDIGO DA FUNÇÃO: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE EQUIPE CANDIDATO:</p>
--

O interessado deverá informar e-mail para contato, porquanto todas as notificações poderão ser feitas por meio eletrônico.

Dos prazos:

Período	Etapa
23/01/2015 à 07/02/2015	Inscrições
09/02/2015	Análise dos currículos
09/02/2015	Publicação do resultado preliminar das fases I e II
10 e 11/02/2015	Prazo recursal das fases I e II
12/02/2015	Publicação do resultado definitivo das fases I e II
12/02/2015	Publicação do resultado definitivo de classificação final

Todos os resultados serão publicados pelo endereço eletrônico www.ceades.org.br.

Dúvidas poderão ser esclarecidas no telefone (49) 3329 1439 ou pelo endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br.

Chapecó/SC, 23 de janeiro de 2015.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO I

Termo de Referência

A. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de técnico de nível superior completo, nas áreas de ciências agrária e/ou exatas, com no mínimo especialização, a ser contratado na forma de **Consultoria por Produto** para o desenvolvimento de ações de coordenação administrativa e de equipe, com a finalidade de atender ao disposto na meta 05 – atividade 5.2 – item 5.2.1 do plano de trabalho referente ao Contrato de Repasse n. 042340/2012 celebrado entre o CEADES e o MDA.

B. OBJETIVO

O Contrato de Repasse n. 042340/2012, celebrado entre o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento CEADES e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, tem por objetivo desenvolver ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e da Cidadania dos Estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul), com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população rural, a organização e inclusão sócio-produtiva, a dinamização econômica nos territórios rurais, o fortalecimento dos atores sociais, por meio da adoção de princípios e de práticas da gestão social, com a implementação e integração de políticas nos territórios, bem como a capacitação de agentes de desenvolvimento e a realização de eventos em apoio ao desenvolvimento territorial, com a finalidade de atender ao disposto no Contrato.

Neste edital será selecionado 01 técnico de nível superior com especialização na forma de *Consultoria por Produto*.

C. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O técnico terá a função de Coordenador Administrativo e de Equipe Técnica, com as seguintes atribuições:

- Elaboração de orientações ligadas ao aperfeiçoamento da gestão do contrato, objeto deste edital;
- Monitoramento, orientação e avaliação da execução das ações previstas nos planos de trabalho;
- Execução das atividades administrativas previstas nos planos de trabalho para a boa execução dos mesmos.

D. PERFIL TÉCNICO

O interessado deverá ter nível superior completo, com no mínimo especialização e contar, preferencialmente, com mais de 05 (cinco) anos de formação e 03 (três) anos de experiência e habilidades comprovadas em temas ligados ao desenvolvimento sustentável, coordenação de equipes e gestão de projetos. Domínio de ferramentas, processos e procedimentos de gestão de conflitos e condução de grupos em dinâmicas sociais de iniciativas e ações orientadas para o desenvolvimento sustentável. Ter disponibilidade para viagens na área de atuação do contrato.

E. MÉTODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita em 03 (três) fases:

1) Fase I: Eliminatória – Apresentação obrigatória do diploma e/ou certificado de comprovação da escolaridade exigida no edital e declaração de não vínculo com poder público, junto com o e-mail de inscrição.

2) Fase II: Classificatória – Análise curricular dos comprovantes de experiência exigidos e entregues juntos com o currículo no email de inscrição.

Especificamente, serão analisados em cada fase:

Fase I - A formação de nível superior completo, nas áreas de ciências agrária e/ou exatas, com no mínimo especialização exigida nos termos deste edital, bem como a declaração de não vínculo com o poder público.

Fase II - Serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na **fase I**, pela comissão de seleção para certificação dos itens exigidos, quais sejam: tempo de experiência e requisito para desenvolvimento das atividades, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

Análise do Currículo		Pontuação máxima
A	Mestrado	2
B	Tempo de experiência em trabalhos na área de <i>elaboração, execução e gestão de projetos</i> , como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor. (1 décimo por mês).	5
C	Experiência em trabalhos na área de <i>Desenvolvimento territorial Sustentável, cooperativismo, economia solidária, gestão e planejamento empreendimentos</i> , como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor. (1 décimo por mês).	5
Pontuação total		12

Os comprovantes exigidos pertinentes às fases I e II deverão ser anexados de forma digitalizada junto ao e-mail de inscrição enviado para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br. Para efeito de prazo de entrega da documentação, será considerada a data limite para inscrição, ou seja, 07 de fevereiro de 2015, até as 23h59min. O candidato fica responsável pela verificação do resultado da fase II no site da entidade.

A classificação final corresponderá à soma dos pontos adquiridos na análise do currículo (fase II) e será divulgada por edital fixado no mural da sede da entidade e publicado no endereço eletrônico www.ceades.org.br.

O edital da classificação final conterá a ordem de classificação de cada candidato por território de abrangência.

F. CRONOGRAMA

Deverão ser entregues 02 relatórios, um relatório para cada 40 dias, das atividades desempenhadas para a execução do projeto. Cada relatório equivale a um produto contratado. O prazo para a realização dos trabalhos é de 80 (oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado com a concordância das partes, nos termos da Lei.

G. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos da consultoria deverão ser entregues em duas vias (sendo uma impressa e uma digitalizada) e deverão ser aprovados pelo contratante.

H. CUSTO TOTAL

O valor total bruto da consultoria será de R\$ 23.040,00 (vinte três mil quarenta reais) a ser pago para a atividade de coordenador administrativo e técnico para os 80 (oitenta) dias de contrato, sendo deduzidos da remuneração bruta, os impostos e encargos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso.

I. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos serão realizados conforme entrega e aprovação do produto de acordo com o cronograma de entrega.

O valor de cada produto será de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos vinte reais), sem qualquer reajuste. O prazo para pagamento dar-se-á mediante aprovação de cada produto, num prazo de 10 dias úteis a contar da entrega do relatório do produto.

Os produtos serão pagos com recursos oriundos do contrato de repasse n. 042340/2012, formalizado entre o Ceades e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

As despesas geradas para execução do trabalho pertinentes ao cargo, especialmente as de transporte e diárias, serão ressarcidas pelo CEADES, desde que dentro do limite previstos no plano de trabalho e devidamente comprovadas.

Em caso de haver antecipação/prorrogação do contrato, o pagamento será realizado

proporcionalmente aos produtos apresentados até a data da alteração do prazo de vigência do contrato.

J. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

O contratado atuará nos ter estados da Região Sul e terá que estar sediado em Chapecó/SC.

K. DOS RECURSOS

a) Os recursos poderão ser interpostos via e-mail, no endereço eletrônico curriculo@ceades.org.br ou protocolados na sede do CEADES, devendo o irresignado apresentar suas razões. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou fac-simile.

b) Os recursos devem ser dirigidos a Comissão de Seleção digitados e devidamente fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de cada fase prevista neste edital e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

c) A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso.

d) Julgados os recursos, divulgar-se-ão os resultados por edital.

L. RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos serão supervisionados, analisados e avaliados pela coordenação técnica do CEADES, que também será responsável pela aprovação dos produtos de consultoria.

Chapecó/SC, 23 de janeiro de 2015.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO II

Currículo do candidato

1. Identificação

1.1 – Nome: _____

1.2 - CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

1.3 – Endereço: _____

1.4 - Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

1.5 – Telefones para contato: () _____; () _____

1.6 – E-mail: _____

2. Graduação– Instituição de Ensino:
_____– Graduado em (titulação):

– Data da Expedição do Diploma: ____/____/____.

3. Cursos de Pós-Graduação Realizados

Nível do Curso (1)	Instituição de Ensino	Data da Conclusão

(1) Especialização, Mestrado ou Doutorado

4. Experiências profissionais.4.1. Experiência em trabalhos na área de *elaboração, execução e gestão de projetos*, como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor.

Atividades/ações	Contratante	Período de trabalho		Comprovante*
		Início	Término	

*Citar qual o tipo de documento anexado ao currículo para comprovação da experiência.

4.2. Experiência em trabalhos na área de *Desenvolvimento territorial Sustentável, cooperativismo, economia solidária, gestão e planejamento empreendimentos*, como técnico de entidades públicas ou privadas como consultor.

Atividades/ações	Contratante	Período de trabalho		Comprovante*
		Início	Término	

*Citar qual o tipo de documento anexado ao currículo para comprovação da experiência.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Técnico

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena, previstas nas leis e para fins de inscrição, como candidato a Consultor por Produto do CEADES – Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento, conforme a Cotação Prévia nº 04/2015 que não sou vinculado a qualquer instituição pública, da administração direta ou indireta, tanto na esfera da União quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividades quanto em regime de licença.

(Local e data)

Nome:
CPF:

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
MODALIDADE PRODUTO

Por este contrato particular de Prestação de Serviço de Consultoria de um lado, **CEADES – INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n. 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, neste ato representado pelo seu Coordenador Ronaldo Gonçalves Martins, CPF n. 525.064.790-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, XXXXXX, brasileiro(a), profissão, CPF n. XXXXXXX, RG n. XXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXX, n. xxxx, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes supracitadas formalizam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, conforme cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, relativo aos serviços constantes no Termo de Referência em anexo, que é parte integrante do presente instrumento, sendo que a **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a plena execução das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e da Cidadania dos Estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul), Contrato de Repasse n. 042340/2012 celebrado entre o **CEADES** e o **MDA**.

Parágrafo único: Em virtude das características necessárias para realização da presente **CONSULTORIA**, foi selecionado o profissional da área de xxxxx, registro profissional n. xxxx, primando pelo respeito ao estatuto e regimentos próprios relativos à sua categoria, bem como pela ética profissional, respondendo assim por eventuais infrações cometidas.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O prazo para realização dos serviços propostos será de 80 (oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou iniciando na data XX/XX/2015, podendo ser prorrogado, mediante comunicação e autorização expressa do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O relatório dos produtos/trabalhos desempenhados deverá ser entrega via correio eletrônico da **CONTRATANTE**: ceades@ceades.org.br.

Parágrafo único: A não entrega do trabalho ajustado ensejará à rescisão do contrato conforme disposto na cláusula VIII deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

I - Pela prestação do serviço objeto do presente contrato a **CONTRANTE** pagará ao **CONTRATADO** o montante de R\$23.040,00 (vinte três mil quarenta reais), para o cargo de técnico - nível superior – administrativo - provenientes da meta 5, atividade 5.1, oriundos do Contrato de Repasse nº 042340/2012 SDT/MDA, totalizando XXX horas, parcelados em 02 (dois) produtos referente ao acompanhamento e execução das atividades administrativas pertinentes ao projeto 042340/2012 SDT/MDA, em moeda corrente nacional, deduzidos da remuneração eventuais transferências bancárias, taxas e impostos necessários para conclusão do serviço;

II - Referido pagamento será realizado em 02 (dois) parcelas no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos vinte reais), através de transferência bancária a ser realizada pelo

CONTRATANTE, conforme cronograma de desembolsos e orçamento apresentado no termo em anexo, diretamente na conta bancária do CONTRATADO, qual seja, conta corrente n. xxxx, banco, agência.

III - Os comprovantes de transferência serão os recibos comprobatórios dos pagamentos realizados pelos serviços prestados, os quais serão parte integrante do presente contrato;

IV - Todas as despesas relativas ao transporte, material necessário ao desenvolvimento das atividades de consultoria, entre outras, serão custeadas pelo contratante com autorização prévia, desde que prevista no plano de trabalho e acordada entre as partes.

V - Sobre o pagamento dos honorários do CONTRATADO, serão deduzidos o INSS incidente e também o Imposto de Renda (IR), conforme legislação vigente, podendo ambas as partes acordar, em comum acordo, em outro sentido quanto aos pagamentos dos tributos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - Executar os serviços obedecendo todos os prazos pactuados, com base neste contrato e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo;

II – Utilizar toda e qualquer informação ou documentos recebidos da CONTRATANTE exclusivamente para as atividades decorrentes do objeto do presente contrato;

III - Empregar, sob sua integral responsabilidade, todos meios necessários à conclusão dos serviços contratados, exceto em caso de reunião conjunta entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que vise a modificação deste item;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelas informações prestadas ao CONTRATANTE referentes às suas qualificações pessoais e profissionais, bem como em relação a eventuais impedimentos legais não informados ao CONTRATANTE na assinatura deste pacto;

V - Realizar as atividades constantes no Termo de Referência em anexo no prazo de vigência deste contrato;

VI - Apresentar relatório(s) das atividades com cópia para análise, aprovação ou modificações pelo CONTRATANTE antes do prazo de término de vigência do contrato, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: A entrega do(s) relatório(s) devidamente aprovado(s) é condição imprescindível para a CONTRATANTE efetuar o pagamento dos produtos ao CONTRATADO;

VII – Realizar a prestação de contas acompanhada dos documentos pertinentes obedecendo as condições estabelecidas neste pacto, que poderá ocorrer durante ou após o término de vigência do presente instrumento.

VIII - Responder, solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes durante a execução/vigência do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar integralmente o trabalho realizado pelo CONTRATADO;

II – Contatar a qualquer momento com o CONTRATADO via telefone ou endereço eletrônico (e-mail), para solicitar informações referente ao andamento da consultoria;

III – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e explicações necessárias indispensáveis para a execução dos trabalhos de consultoria na modalidade de produtos pactuados;

IV – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor pactuado somente após a entrega do(s) produto(s) devidamente aprovado(s) pelo CONTRATANTE;

V- Notificar o CONTRATADO em casos omissos ou quando entender necessário para o fiel e integral cumprimento do contrato;

III – Informar acerca da prorrogação do prazo para entrega do trabalho, através de comunicação escrita;

IV – Realizar modificações no termo em anexo que influenciem na realização do trabalho de consultoria, através de adendo contratual, de comum acordo entre as partes, especificando as modificações concernentes e necessárias para a conclusão do(s) serviço(s) pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA VII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O CONTRATADO atuará como prestador de serviços de consultoria, devendo exercer o trabalho ora ajustado em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, tendo assim total liberdade quanto aos seus horários para realização do trabalho, deslocamentos, compromissos e local da realização do mesmo, não ensejando o contrato qualquer vínculo empregatício com a ora CONTRANTE ou com qualquer órgão da entidade pública direta ou indireta.

Parágrafo único: Os serviços prestados nos termos do presente contrato não importam em concessão de mandato ou poderes ao CONTRATADO para que pratique qualquer ato em nome da CONTRATANTE ou atue como representante ou intermediário de qualquer operação ou negociação.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E MULTA

Em caso de não conclusão ou entrega do serviços no prazo estipulado, mesmo após a solicitação de informações sobre o mesmo, ou caso não ocorra a execução ou a execução parcial do que foi acordado a CONTRATANTE poderá rescindir de imediato o presente contrato, através de comunicação escrita, pelos seguintes motivos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e nos prazos exigidos;

III - o atraso injustificado no início da execução contratual;

IV - paralisação da execução contratual sem justa causa;

V - a subcontratação total ou parcial de seu objeto, do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o fornecimento do material objeto deste Contrato;

VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas;

VIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

IX - conduta ilegal do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATANTE poderá apresentar advertência, por escrito ao CONTRATADO, sempre que verificadas pequenas irregularidades, requerente assim informações do ocorrido para continuidade do trabalho e consequentemente do presente contrato, antes da realização da RESCISÃO do ajustado;

§ 2º Caso ocorra rescisão de forma amigável durante o andamento do projeto, as partes deverão formalizar termo de rescisão determinando o encerramento do mesmo, bem como o valor a ser repassado pelo trabalho realizado até aquele ato e demais especificações que forem necessárias;

§ 3º Além dos casos anteriormente previstos, as partes podem, sem motivo justificado, rescindir o presente contrato, poderá realizá-la mediante aviso prévio com prazo de 30 dias;

§ 4º Havendo rescisão deste contrato por qualquer motivo, ocorrerá a cessação dos pagamentos vincendos de forma automática, respeitando o pagamento proporcional do CONTRATANTE pelo CONTRATADO pelos serviços já prestados, no prazo estipulado na cláusula IV, inciso I, desde que comprovado e entregue o produto em conformidade com a cláusula III.

§ 5º A multa, a título de cláusula penal pelo descumprimento contratual por qualquer das partes, sem motivo justificável, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total (ou valor proporcional ao montante dos produtos que deixaram de ser prestados no ato da rescisão) do presente contrato (Cláusula IV), além de custas e despesas, se houverem, e dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) caso ocorra cobrança judicial ou extrajudicial. O pagamento desta multa não isenta do CONTRATADO de responder por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

O CONTRATADO não poderá terceirizar subcontratar ou celebrar contrato de trabalho para a execução dos serviços deste contrato, sob pena de imediata rescisão contratual, a não ser que haja no anexo, determinação neste sentido ou obtenha, previamente, autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS MODIFICAÇÕES

As modificações neste contrato somente serão válidas se realizadas em termo aditivo/adendo, mediante solicitação formal de uma das PARTES ou da INSTITUIÇÃO, sujeita à concordância do CONTRATANTE e do CONTRADO e observadas a legislação pertinente e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATANTE poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica realizada pelo CONTRATADO durante a execução desse contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

Parágrafo único: Para a publicação pelo CONTRATADO de qualquer informação obtida através do presente contrato, o mesmo deverá solicitar autorização prévia e formal por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, estando em total acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Chapecó (SC), xx de xxxxx de 2015.

CEADES – INSITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

CNPJ n. 05.921.745/0001-07

CONTRATANTE

CONTRATADO

NOME e CPF n.

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: